

DECRETO N.º 44.015, DE 27/042023.

DISPÕE SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E GEOMÉTRICAS DAS VIAS DE PEDESTRES DESTINADAS À CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E, EVENTUALMENTE, DE BICICLETAS, PREVISTAS NO ART. 304, IV DA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 – PDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o sistema viário municipal estimulando a execução de vias que priorizem o pedestre, bem como os modais não motorizados, como as bicicletas;

CONSIDERANDO a diretriz estabelecida no art. 19, VII, do PDM, no sentido do Poder Executivo envidar esforços no sentido de ampliar e qualificar os espaços urbanizados prioritários para vias de pedestres e ciclistas na cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 300, IV, do PDM que orienta a necessidade prover melhorias nas condições das viagens a pé, por meio de tratamento dos passeios e vias de pedestre, eliminação de barreiras arquitetônicas, tratamento paisagístico adequado e tratamento das travessias do sistema viário, sempre respeitando os preceitos de acessibilidade universal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir de forma clara e objetiva as características geométricas e físicas das vias de pedestre previstas no inciso IV, do parágrafo único do art. 304 do PDM;

## DECRETA

Art. 1º As características físicas e geométricas das vias de pedestres, previstas inciso IV, do parágrafo único do art. 304 do PDM, devem atender o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Poderá ser apresentada proposta com características físicas e geométricas diferentes do Anexo Único, desde que garantida a acessibilidade conforme as normas técnicas, bem como a largura mínima de 3,00 (três) metros.

Art. 3º As vias de pedestres deverão ser pavimentadas e possuir iluminação pública, exceto nos casos que em decorrência de sua localização ou proximidade de áreas ambientalmente



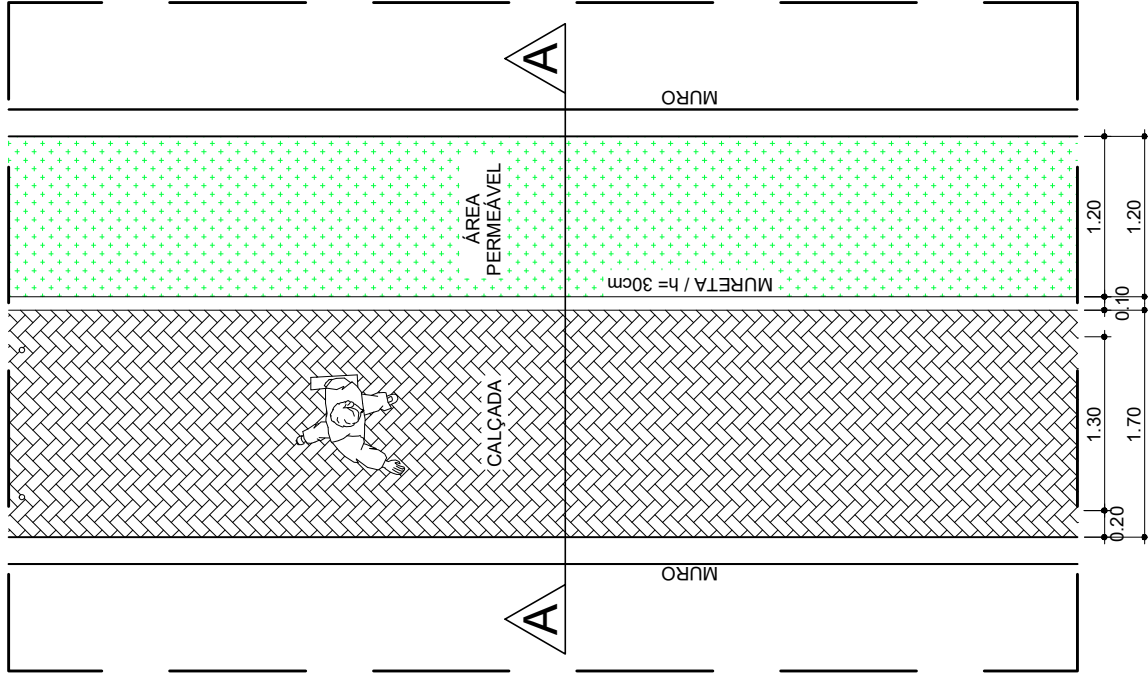
relevantes ou protegidas, após manifestação da SEMAM, poderá vir a ser dispensadas as referidas infraestruturas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2023.

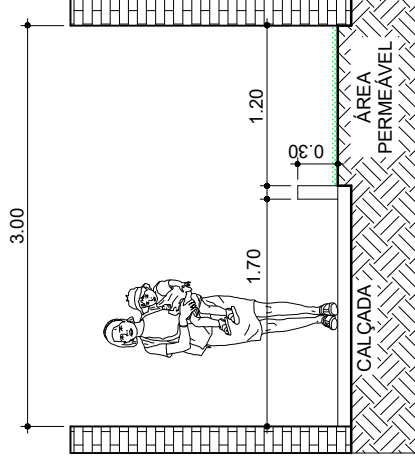
LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito de Aracruz





**PLANTA BAIXA / ENTRE QUADRAS**

ESC.: 1/40



**CORTE AA**

ESC.: 1/40



**PREFEITURA DE ARACRUZES**

DESCRIÇÃO:

VIA DE PEDESTRE

ENDEREÇO:

AV. MOROBÁ, Nº 20, MOROBÁ, ARACRUZES, CEP.: 28.192-733.

AUTOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMUR)

ASSUNTO:

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador: 3100359032003300360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESCALA:

1/40

DATA:

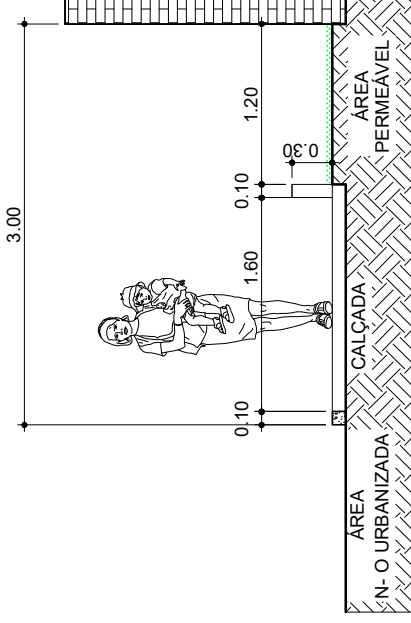
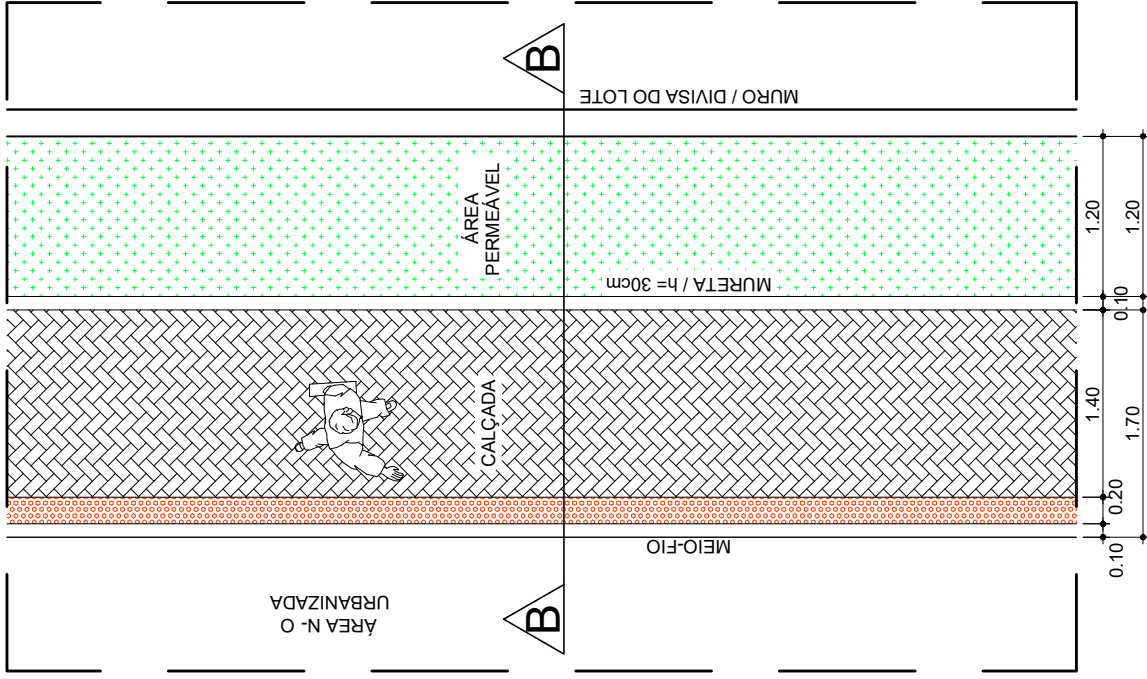
01/04/2023

PRANCHA:

00

REVISÃO:

01/02



**CORTE BB**  
 ESC.: 1/40

**PLANTA BAIXA**  
**DIVISA C/ ÁREA NÃO URBANIZADA**  
 ESC.: 1/40



PREFEITURA DE ARACRUZES

DESCRIÇÃO:

VIA DE PEDESTRE

AV. MOROBÁ, Nº 20, MOROBÁ, ARACRUZES, CEP.: 28.192-733.

AUTOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMUR)

ESCALA:

1/40

DATA:

01/04/2023

REVISÃO:

00

PRANCHA:

02/02

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeituraempapal.com.br/validador>  
 com o identificador: 3100359032003300360031003A0050052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

